



LEI Nº. 0411/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 27.157,59 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal da Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Jud., Indeniz. e Restituições		
3390.93.00.00.00	156	Indenização e Restituições	741	R\$ 12.700,00
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	497	R\$ 14.457,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 27.157,59

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária		
3390.14.00.00.00	408	Diárias - Pessoal Civil	497	R\$ 8.885,46
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	497	R\$ 5.572,13
10		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária		
10.001.20.606.0015.2060		Manut. Secr. Mun. de Agricultura e Pec.		
4490.52.00.00.00	535	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 12.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 27.157,59



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal